



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015-PMDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos seis dia(s) do mês de abril de dois mil e quinze, o Município de DOM ELISEU, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2015-PMDE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de material gráfico destinado a esta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

AV JK DE OLIVEIRA, 02



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do dital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

AV JK DE OLIVEIRA, 02



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2015-PMDE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

AV JK DE OLIVEIRA, 02



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

AV JK DE OLIVEIRA, 02



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

• **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

• o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

AV JK DE OLIVEIRA, 02



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

AV JK DE OLIVEIRA, 02



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2015-PMDE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de DOM ELISEU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DOM ELISEU-PA, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE DOM ELISEU
C.N.P.J. nº 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE

W. F. SILVA RAMOS
C.N.P.J. nº 10.824.832/0001-86
CONTRATADO

AV JK DE OLIVEIRA, 02



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de DOM ELISEU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 014/2015-PMDE.

Empresa: W. F. SILVA RAMOS; C.N.P.J. nº 10.824.832/0001-86, estabelecida à RUA RIO DE JANEIRO, 315, CENTRO, Açailândia MA, representada neste ato pelo Sr(a). WASNY FILHO SILVA RAMOS, C.P.F. nº 329.932.345-87, R.G. nº 4.076.375 SSP BA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACOMPANHAMENTO DO SISVAN - PESO (FRENTE/VERSO) F-8	BLOCO	800.00	0,200	160,00
00002	PAPEL SUFIT 75 GRM				
00002	ADESIVO CONTROLE DE LIMPEZA CAIXA DÁGUA F-16 PAPEL ADESIVO	UNIDADE	10,000.00	0,200	2.000,00
00003	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL VISITANTE 0.08 X 0.06	UNIDADE	30,000.00	0,180	5.400,00
00004	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0,15 X 0,12	UNIDADE	200.00	0,700	140,00
00005	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0.35 X 0.35	UNIDADE	200.00	4,800	960,00
00006	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 22X07	UNIDADE	8,000.00	0,480	3.840,00
00007	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 30X10	UNIDADE	9,000.00	0,760	6.840,00
00008	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 45X35	UNIDADE	300.00	4,900	1.470,00
00009	AGENDA DA GESTANTE COLORIDA CAPA PAPEL COUCHE MIOL O 120 GRM	UNIDADE	500.00	6,500	3.250,00
00010	ALVARA DE FUNCIONAMENTO F-16 COLORIDO PAPEL SUFIT 120 GRM.	UNIDADE	1,500.00	1,390	2.085,00
00011	ANAMINASE FORMAT 8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	1,000.00	10,900	10.900,00
00012	APAC FORMAT 8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	20.00	10,900	218,00
00013	ATESTADO DE COMPARTECIMENTO F-16 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	500.00	4,900	2.450,00
00014	ATESTADO DE SAÚDE F-16 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	500.00	4,900	2.450,00
00015	ATESTADO MÉDICO F-16 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	1,000.00	4,900	4.900,00
00016	ATIVIDADES ENTOMOLÓGICAS F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	1,000.00	9,000	9.000,00
00017	AUTO DE INFRAÇÃO TRIB. 2 VIAS AUTO COPIATIVO F-8	BLOCO	100.00	17,000	1.700,00
00018	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO F-32 2 VIAS	BLOCO	200.00	4,390	878,00
00019	AVALIAÇÃO SINAIS VITAIS F-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM	BLOCO	700.00	10,900	7.630,00
00020	BANERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 2,00 X 1,30	UNIDADE	30.00	29,000	870,00
00021	BANERS IMPRESSÃO DIGITAL 0,50 X 0,75	UNIDADE	50.00	14,000	700,00
00022	BANERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 0,60 X 1,00 M.	UNIDADE	250.00	23,000	5.750,00
00023	BANERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 1,00 X 1,20 M.	UNIDADE	150.00	27,900	4.185,00
00024	BANERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 1,20 X 0,80	UNIDADE	1,620.00	10,000	16.200,00
00025	BANERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA COLORIDO 1,80 X 1,20	UNIDADE	150.00	39,000	5.850,00
00026	BOLETIM CADASTRO ECONOMICO F-8 PAPEL SUFIT. 75 GRM	BLOCO	100.00	12,000	1.200,00
00027	BOLETIM CADASTRO IMOBILIARIO F-8 PAPEL SUFIT. 75 GRM	BLOCO	100.00	12,000	1.200,00
00028	BOLETIM COLORIDOS F-8 F/V PAPEL SUFIT 120 GRM	UNIDADE	8,000.00	1,000	8.000,00
00029	BOLETIM DE ATENDIMENTO ANTI RÁBICO HUMANA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	20.00	10,900	218,00
00030	BOLETIM DE CIRURGIA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	100.00	10,900	1.090,00
00031	BOLETIM DE CLINICA MÉDICA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	100.00	10,900	1.090,00
00032	BOLETIM DE DENGUE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	50.00	10,900	545,00
00033	BOLETIM DE HIV F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	50.00	10,900	545,00
00034	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DE LOCALIDADE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	1,000.00	10,900	10.900,00
00035	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	400.00	10,900	4.360,00
00036	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ENFERMAGEM F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	260.00	10,900	2.834,00
00037	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE LABORATÓRIO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	50.00	10,900	545,00
00038	BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	500.00	10,900	5.450,00
00039	BOLETIM DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICO (FRENTE/VERSO) F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	100.00	12,000	1.200,00
00040	BOLETIM DE TUBERCULOSE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	10.00	10,900	109,00
00041	BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	1,000.00	10,900	10.900,00
00042	BOLETIM DE VIGILANCIA SANITÁRIA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	500.00	10,900	5.450,00
00043	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	500.00	10,900	5.450,00
00044	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	1,000.00	12,000	12.000,00
00045	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD F-8 PAPEL 56 GRM	BLOCO	50.00	10,900	545,00
00046	BOLETIM SEMANAL DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	100.00	10,900	1.090,00
00047	BOLETIM SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PECD - CON	BLOCO	500.00	10,900	5.450,00

AV JK DE OLIVEIRA, 02



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



00048	TROLE DENGUE F-8 PAPEL 56 GRM	UNIDADE	500.00	0,750	375,00
00049	BOLETINS ESCOLAR F-9 F/V SUFIT. 180 GRM	UNIDADE	1,350.00	7,000	9.450,00
00050	BOLSA PADRONIZADA CONFERENCIA	BLOCO	300.00	10,900	3.270,00
00051	CADASTRO PACIENTE DO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIA R F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	1,200.00	12,000	14.400,00
00052	CADASTRO DA FAMILIA FICHA A (FRENTE/VERSO) F-8 PAP EL SUFIT 75 GRM	UNIDADE	12,000.00	0,200	2.400,00
00053	CADASTRO DAS FAMILIAS PAIF	BLOCO	1,300.00	12,000	15.600,00
00054	CADASTRO DO SISVAN (FRENTE/VERSO) F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	UNIDADE	75.00	39,000	2.925,00
00055	CALENDARIO LETIVOS ENSINO FUNDAMENTAL IMPRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	7,000.00	2,000	14.000,00
00056	CANETA ESFEROGRAFICA SERIGRAFADA	UNIDADE	20,000.00	0,500	10.000,00
00057	CAPA ENDOSCOPIA DIGESTIVA IMP. COL. SUFIT 180 GRM F-4	UNIDADE	10,000.00	0,500	5.000,00
00058	CAPA PARA PROCESSO DE TFD F-4 PAPEL SUFIT 180 GRM	UNIDADE	30,000.00	0,400	12.000,00
00059	CAPAS COLORIDA F-4 PAPEL SUFIT 180 GRM	UNIDADE	6,000.00	0,800	4.800,00
00060	CAPAS DE VACINA F-4 PAPEL COUCHE 170 GRM	UNIDADE	75,000.00	0,100	7.500,00
00061	CAPAS DE PROCESSO F-4 PAPEL SUFIT. 180 GRM	UNIDADE	80,000.00	0,200	16.000,00
00062	CAPAS P/ DOCUMENTOS F-4 PAPEL SUFIT. 120 GRM	UNIDADE	230.00	29,000	6.670,00
00063	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO	UNIDADE	10.00	67,000	670,00
00064	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO GRANDE TESTE DO P EZINHO	UNIDADE	22.00	49,000	1.078,00
00065	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO OVAL	UNIDADE	34.00	59,000	2.006,00
00066	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR MÉDIO	UNIDADE	50.00	10,000	500,00
00067	CARIMBO MADEIRA MEDIO	UNIDADE	50.00	9,000	450,00
00068	CARIMBO MADEIRA PEQUENO	BLOCO	1,000.00	12,000	12.000,00
00069	CARTÃO AGENDAMENTO ODONTOLOGICO - ESTRATÉGIA SAÚDE FAMILIA (F/V) F-8	UNIDADE	4,000.00	0,230	920,00
00070	CARTÃO DE VACINA ADULTO F-32 PAPEL SUFIT 120 GRM	UNIDADE	5,000.00	1,000	5.000,00
00071	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - MENINA F-8 PAPEL SUFIT 120 GRM COLORIDO	UNIDADE	5,000.00	1,000	5.000,00
00072	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - MENINO F-8 PAPEL SUFIT 120 GRM	UNIDADE	60,000.00	0,250	15.000,00
00073	CARTÃO INDICE APRAZAMENTO F-32 PAPEL SUFIT 180 GRM	UNIDADE	13,000.00	0,330	4.290,00
00074	CARTAZ INFORMATIVO F-2 PAPEL COUCHE 90 GRM C/ FOTO LITO	UNIDADE	12,000.00	0,590	7.080,00
00075	CARTAZ INFORMATIVO F-4 COLORIDO F/V PAPEL COUCHE 90 GRM C/ FOTOLITO	UNIDADE	2,000.00	1,000	2.000,00
00076	CARTEIRA DE GESTANTE F-8 PAPEL SUFIT 180 GRM COLORIDO F/V	UNIDADE	9,000.00	0,500	4.500,00
00077	CARTEIRA DE HIPERDIA F-32 PAPEL 180 GRM COLORIDO F/V	UNIDADE	20,000.00	0,500	10.000,00
00078	CARTEIRA DE VACINAÇÃO DO CÃO F-32 PAPEL SUFIT 180 GRM	UNIDADE	10,000.00	0,500	5.000,00
00079	CARTEIRA PROGRAMA SAÚDE DA MULHER F-8 PAPEL SUFIT 120 GRM	UNIDADE	2,000.00	1,300	2.600,00
00080	CARTILHA PROGRAMA AGENTE JOVEM	UNIDADE	7,000.00	1,300	9.100,00
00081	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL SUFIT. 180 GRM	BLOCO	100.00	4,900	490,00
00082	COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS F-32 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	100.00	10,900	1.090,00
00083	CONSOLIDADO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS F-8	UNIDADE	28,000.00	0,360	10.080,00
00084	CONVITES COLORIDO C/ ENVELOPE PAPEL COUCHE 170 GRM	BLOCO	1,000.00	4,900	4.900,00
00085	COPIA DE CHEQUE F-16 1 VIA SUFIT. 56 GRM	UNIDADE	2,000.00	1,900	3.800,00
00086	CRACHÁ COLORIDO COM SUPORTE	UNIDADE	3,000.00	7,900	23.700,00
00087	CRACHAS EM PVC C/ CORDÃO	BLOCO	800.00	10,900	8.720,00
00088	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE SOLICITANTE DE TFD F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	UNIDADE	1,000.00	4,900	4.900,00
00089	DIARIO ESCOLAR CAPA COLORIDA	UNIDADE	8,000.00	2,900	23.200,00
00090	DIARIO ESCOLAR 5* A 8* DO POLO SOME	UNIDADE	1,000.00	3,900	3.900,00
00091	DIARIO ESCOLAR ESCOLA VIVA	UNIDADE	100.00	4,900	490,00
00092	DIARIO FREQUENCIA PRO-JOVEM	UNIDADE	4,000.00	1,200	4.800,00
00093	DIPLOMA COLORIDO F-8 PAPEL SUFIT. 180 GRM	UNIDADE	12,400.00	2,000	24.800,00
00094	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAIS CAPA PLASTICA	BLOCO	100.00	10,900	1.090,00
00095	ENCAMINHAMENTO LRPD SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	UNIDADE	30,000.00	0,280	8.400,00
00096	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO	UNIDADE	20,000.00	0,280	5.600,00
00097	ENVELOPE PARD0 200 X 400 TIMBRADO	UNIDADE	20,000.00	0,500	10.000,00
00098	ENVELOPE PARD0 240 X 340 TIMBRADO	UNIDADE	10,000.00	0,200	2.000,00
00099	ENVELOPE TIMBRADO 200 X 280	UNIDADE	15,000.00	0,400	6.000,00
00100	ENVELOPE TIMBRADO 240 X 340	UNIDADE	17,000.00	0,900	15.300,00
00101	ENVELOPES P/ CONVITES EM PAPEL VERGE 180 GRM	UNIDADE	6,000.00	1,300	7.800,00
00102	ESTATUDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	UNIDADE	30.00	79,000	2.370,00
00103	FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 4.00 X 1.30	UNIDADE	30.00	89,000	2.670,00
00104	FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 4.00 X 0.75	UNIDADE	70.00	50,000	3.500,00
00105	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 2.00 X 0.65	UNIDADE	14.00	380,000	5.320,00
00106	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 14M X 1M	UNIDADE	100.00	79,000	7.900,00

AV JK DE OLIVEIRA, 02



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



00107	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 14M X 1.30	UNIDADE	20.00	380,000	7.600,00
00108	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 4M X 0.65M	UNIDADE	60.00	80,000	4.800,00
00109	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSÃO E DIABÉTICO F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	500.00	10,900	5.450,00
00110	FICHA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 5* A 8* SERIE F-8 F/V PAPEL 75 GRM	UNIDADE	4,000.00	0,200	800,00
00111	FICHA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL F-4 COLORIDO	UNIDADE	5,000.00	0,900	4.500,00
00112	FICHA ATENDIMENTO SOCIAL F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	UNIDADE	4,000.00	0,200	800,00
00113	FICHA DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DAS FUNÇÕES NEURAI S E COMPLICAÇÕES (HANSENIASE)	BLOCO	250.00	12,000	3.000,00
00114	FICHA B-DIA F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	700.00	12,000	8.400,00
00115	FICHA B-GES F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	700.00	12,000	8.400,00
00116	FICHA B-HAS F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	700.00	12,000	8.400,00
00117	FICHA B-HAN F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	700.00	12,000	8.400,00
00118	FICHA C - ACOMPANHAMENTO CRIANÇAS MENOR 2 ANOS F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	750.00	10,900	8.175,00
00119	FICHA CADASTRAL P/ SELEÇÃO CANDIDATOS BENEF. LEI E STADUAL N° 05/90 F-8 P. 56 GRM	BLOCO	100.00	10,900	1.090,00
00120	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL FUNCIONÁRIO F-8 PAPEL SU FIT. 75 GRM	UNIDADE	20,000.00	0,150	3.000,00
00121	FICHA CADASTRO REGISTRO F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	UNIDADE	4,000.00	0,150	600,00
00122	FICHA COMPLEMENTAR DIAGNOSTICO DE HANSENIASE F-8 F S 75 GRM	BLOCO	20.00	10,900	218,00
00123	FICHA DE MATRICULA F-10 PAPEL SUFIT 75GR	UNIDADE	10,000.00	0,150	1.500,00
00124	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSENIASE F-16 F/V S. 120 GRM	UNIDADE	1,000.00	0,550	550,00
00125	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO F-32 PAPEL SUFIT 180 GRM F/V	UNIDADE	10,000.00	0,400	4.000,00
00126	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	500.00	12,000	6.000,00
00127	FICHA DE CADASTRO DE HIPERDIA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	350.00	12,000	4.200,00
00128	FICHA DE CADASTRO F/V F-8 PAPEL SUFIT 75GR	UNIDADE	7,000.00	0,150	1.050,00
00129	FICHA DE CADASTRO F-8 PAPEL SUFIT. 180 GRM	UNIDADE	10,000.00	0,600	6.000,00
00130	FICHA DE PRODUÇÃO RAI0-X SAIA/SUS F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	100.00	10,900	1.090,00
00131	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	UNIDADE	3,000.00	0,500	1.500,00
00132	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	200.00	10,900	2.180,00
00133	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/ADMISSÃO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	200.00	10,900	2.180,00
00134	FICHA DE INVEG. INTERCORRENCIAS APOS ALTA POR CUR A F-V F-8	BLOCO	10.00	12,000	120,00
00135	FICHA DE MATRICULA F-4 SUFIT. 75 GRM	UNIDADE	2,000.00	0,150	300,00
00136	FICHA DE PRATELEIRA F-16 PAPEL SUFIT 180 GRM	UNIDADE	500.00	0,450	225,00
00137	FICHA DE PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	1,000.00	10,900	10.900,00
00138	FICHA DE REFERÊNCIA F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	1,000.00	10,900	10.900,00
00139	FICHA DE REGISTRO SUFIT. 180 GR	UNIDADE	8,000.00	0,600	4.800,00
00140	FICHA DE SOLICITACAO DE PROTESE DANTARIA F-16 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	30.00	4,900	147,00
00141	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORMAT 32 PAPEL 75 GRM	UNIDADE	120,000.00	0,150	18.000,00
00142	FICHA DI F-8 F/V	BLOCO	600.00	12,000	7.200,00
00143	FICHA DO RÉCEM NASCIDO (RN) F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	200.00	10,900	2.180,00
00144	FICHA DE REGISTRO DIARIO DOS ATENDIMENTOS DAS GEST ANTES SISPRENATAL F-8 SUFIT 75	BLOCO	160.00	10,900	1.744,00
00145	FOLDER F-4 COLORIDO F/V PAPEL COUCHE 90 GRM	UNIDADE	25,000.00	0,300	7.500,00
00146	FOLDER CAMPANHA EDUCATIVA F-8 F/VPAPEL COUCHE 90 GRM	UNIDADE	100,000.00	0,170	17.000,00
00147	FOLDERS F-8 F/V COLORIDO PAPEL COUCHE 90 GRM	UNIDADE	37,000.00	0,300	11.100,00
00148	FORMULARIO ATENDIMENTO CREAS F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	UNIDADE	6,000.00	0,200	1.200,00
00149	FORMULÁRIO CONTINUO AUTO COP. 03 VIAS	UNIDADE	90,000.00	0,100	9.000,00
00150	FORMULARIO P/ CLASSIFICAÇÃO GRAU DE INCAPACIDADE F ISICA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	30.00	10,900	327,00
00151	GUIA AGENTE JOVEM F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	UNIDADE	2,000.00	0,150	300,00
00152	GUIA PROGRAMA PETI F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	UNIDADE	2,000.00	0,150	300,00
00153	HISTORICO ESCOLAR 5* A 8* SERIE F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	UNIDADE	8,000.00	0,100	800,00
00154	HISTÓRICO ESCOLAR F-8 F/V PAPEL 75 GRM	UNIDADE	4,000.00	0,100	400,00
00155	HISTORICO F-16 2 VIAS AUTO COP. 100 FLS	BLOCO	800.00	6,900	5.520,00
00156	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	200.00	10,900	2.180,00
00157	IMPRESSÃO MATERIAL DIDÁTICO F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	UNIDADE	*****	0,080	800.000,00
00158	INFORMATIVO COLORIDO F-4 PAPEL COUCHE 90 GRM	UNIDADE	55,000.00	0,100	5.500,00
00159	ITINERÁRIO TRABALHO - CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD F-8 PAPEL 56 GRM	BLOCO	200.00	10,900	2.180,00
00160	LAUDO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	200.00	10,900	2.180,00

AV JK DE OLIVEIRA, 02



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



00161	LAUDO MÉDICO P/ SOLICITAÇÃO DE DIARIA DE ACOMPANHA	BLOCO	40.00	10,900	436,00
00162	NTE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	500.00	10,900	5.450,00
00163	LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	160.00	10,900	1.744,00
00164	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO OU AUTOR. DE PROC. AMBULATO RIAL F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	1,000.00	10,900	10.900,00
00165	LAUDO SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE INT ERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) F-8	BLOCO	50.00	10,900	545,00
00166	MAPA ACOMPANHAMENTO FORNECIMENTO SUPLEMENTOS F-8 P APEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	1,300.00	12,000	15.600,00
00167	MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO F-8 F/V PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	2,800.00	3,900	10.920,00
00168	MEMORANDO INTERNO F-32 100 FLS SUFIT. 75 GRM	BLOCO	200.00	17,000	3.400,00
00169	NOTIFICAÇÃO 2 VIAS CARBONADO F-8 100 FLS.	BLOCO	20.00	10,900	218,00
00170	NOTIFICAÇÃO CASOS DE MALARIA F-8 PAPEL SUFIT 56 GR M	BLOCO	70.00	10,900	763,00
00171	NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	10.00	10,900	109,00
00172	NOTIFICAÇÃO DE AIDS F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	30.00	10,900	327,00
00173	NOTIFICAÇÃO DE DENGUE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	10.00	10,900	109,00
00174	NOTIFICAÇÃO DE DST'S F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	10.00	10,900	109,00
00175	NOTIFICAÇÃO DE HEPATITES VIRAIIS F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	1,000.00	4,300	4.300,00
00176	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B F-32 SUP.BOND AZUL	BLOCO	10.00	10,900	109,00
00177	NOTIFICAÇÃO DE TÉTANO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	30.00	10,900	327,00
00178	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	1,300.00	12,000	15.600,00
00179	ORDEM DE COMPRA F-16 2 VIAS AUTO COPIATIVO	UNIDADE	315.00	120,000	37.800,00
00180	OUTDOOR DIVULGAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO 3M X 9M	UNIDADE	202,500.00	0,100	20.250,00
00181	PANFLETOS COLORIDOS F-16 PAPEL COUCHE 90 GRM	UNIDADE	80,000.00	0,190	15.200,00
00182	PANFLETOS INFORMATIVO F-4 F/V COL. PAPEL COUCHE 90 GRM	BLOCO	2,850.00	0,700	1.995,00
00183	PAPEL TIMBRADO COLORIDO F-8 SUFIT 75 GRM	UNIDADE	15,000.00	1,300	19.500,00
00184	PAPEL TIMBRADO FORMULÁRIO CONTINUO 2 VIAS AUTO COP	UNIDADE	9,000.00	1,200	10.800,00
00185	PASTA PADRONIZADA C/ ABAS	BLOCO	30.00	10,900	327,00
00186	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD F-8 P APEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	20.00	10,900	218,00
00187	PEDIDOS DE MEDICAÇÕES HANSENOSTÁTICOS E TUBERCULOS TÁTICOS F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	30.00	10,900	327,00
00188	PLANILHA DE DIARREIA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	500.00	10,900	5.450,00
00189	PRESCRIÇÃO MÉDICA (CLINICA MÉDICA) HOSPITALAR F-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM	BLOCO	100.00	10,900	1.090,00
00190	PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO F-8 PAPEL SU FIT 56 GRM	BLOCO	1,300.00	10,900	14.170,00
00191	PRONTUARIO DO CLIENTE CONTINUAÇÃO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	1,200.00	10,900	13.080,00
00192	PRONTUARIO DO CLIENTE MATRICULADO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	UNIDADE	1,000.00	12,000	12.000,00
00193	PRONTUARIO FAMILIAR (FRENTE/VERSO) F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	250.00	10,900	2.725,00
00194	PRONTUARIO ODONTOLOGICO DO PACIENTE (FRENTE/VERSO) F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM	BLOCO	10.00	12,000	120,00
00195	PROTOCOLO DE HANSENIESE MENORES 15 ANOS F-8 F/V	BLOCO	1,000.00	10,900	10.900,00
00196	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL F-16 AUTO COPIATI VO	BLOCO	7,000.00	4,900	34.300,00
00197	RECEITUÁRIO MÉDICO F-16 PAPEL SUFIT. 56 GRM	BLOCO	400.00	10,900	4.360,00
00198	RECIBO PAGTO. AGENTE JOVEM 100 FLS. F-8	BLOCO	20.00	10,900	218,00
00199	RELATÓRIO DE OBITO F-16 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	600.00	10,900	6.540,00
00200	RELATORIO DISTRIBUICAO PRESERVATIVO F-8	BLOCO	200.00	10,900	2.180,00
00201	RELATORIO SSA-2 FORMAT 8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	50.00	10,900	545,00
00202	RELATORIO SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA - CONTROLE DENGUE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	335.00	10,900	3.651,50
00203	REQUERIMENTO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	200.00	10,900	2.180,00
00204	REQUERIMENTO P/ ABERTURA DE INSC. P. FÍSICA E JURÍ DICA F-8	BLOCO	400.00	10,900	4.360,00
00205	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO F-8 PAPEL SUFI T 56 GRM	BLOCO	60.00	10,900	654,00
00206	REQUISICÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICO COLO DO UTERO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	3,100.00	4,900	15.190,00
00207	REQUISICÃO DE EXAMES/CONSULTAS F-16 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	4,400.00	3,200	14.080,00
00208	REQUISIÇÃO F-32 2 VIAS 100 FLS SUFIT. 56 GRM	UNIDADE	16,000.00	0,150	2.400,00
00209	RESSALVA F-8 PAPEL SUFIT. 75GR	BLOCO	1,000.00	10,900	10.900,00
00210	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO F-8 PAPEL 56 GRM	BLOCO	100.00	10,900	1.090,00
00211	RESUMO RECONHECIMENTO - FEBRE AMARELA E DENGUE - P CFAD F-8 PAPEL 56 GRM	BLOCO	50.00	10,900	545,00
00211	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES MICROSCÓPICAS E DE L ÁMINAS	BLOCO			

AV JK DE OLIVEIRA, 02



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



00212	RESUMO SEMANAL DO LABORATORIO DE ENTOMOLOGIA F-8 P	BLOCO	500.00	10,900	5.450,00
	APEL SUFIT 5 GRM				
00213	RESUMO SEMANAL DO SEVIÇO ANTEVIRAL F-8 F/V PAPEL S	BLOCO	150.00	10,900	1.635,00
	UFIT 75 GRM				
00214	RESUMO TRABALHO DE CAMPO E LABORATORIAL DO SERVIÇO	BLOCO	100.00	10,900	1.090,00
	ANTEVIRAL F/V PAPEL 75 GRM				
00215	SACOLA P/ ULTRASSON 30X35 SERIGRAFADA	UNIDADE	15,000.00	0,500	7.500,00
00216	SACOLA P/ ULTRASSON 36X48 SERIGRAFADA	UNIDADE	15,000.00	0,900	13.500,00
00217	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE F-8 PAPEL S	BLOCO	500.00	10,900	5.450,00
	UFIT 75 GRM				
00218	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMEN	BLOCO	50.00	10,900	545,00
	TAR AMERICANA F-8 PAPEL 75 GRM				
00219	SINAN - FICHA NOTIFICAÇÕES AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO	BLOCO	50.00	10,900	545,00
	-LEISHMANIOSE F/V PAPEL 75 GRM				
00220	SISTEMA DE INFORMAÇÃO ATENÇÃO BASICA F-8 PAPEL SUF	BLOCO	30.00	10,900	327,00
	IT 56 GRM				
00221	SISTEMA INF. VIG. EPIDEMIOLÓGICA - NOTIFIC. DE CAS	BLOCO	40.00	10,900	436,00
	O MALÁRIA F-8 P. SUFIT 75 GRM				
00222	TABELA - ETIQUETA LABORATÓRIO F-8 PAPEL SUFIT 56 G	BLOCO	2,000.00	0,500	1.000,00
	RM				
00223	TERMO DE APREENSÃO OU REMOÇÃO F-8 PAPEL SUFIT 56 G	BLOCO	300.00	10,900	3.270,00
	RM				
00224	TERMO DE FISCALIZAÇÃO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	100.00	10,900	1.090,00
00225	TERMO DE INTIMAÇÃO F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM	BLOCO	100.00	10,900	1.090,00
00226	TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO VIII) F-8 PAPEL S	BLOCO	20.00	10,900	218,00
	UFIT 56 GRM				
00227	TERMO DE ESCLARECIMENTO PARA O USUÁRIO DE TALIDOMI	BLOCO	20.00	10,900	218,00
	DA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM				

VALOR TOTAL R\$ 1.993.762,50

AV JK DE OLIVEIRA, 02